



Esclarecimentos

Esclarecimentos prestados em relação ao Pregão Eletrônico nº 183/25, cujo objeto é o registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI), para servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde (Coordenação de Vigilância de Zoonoses); Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, Diretoria de Administração e Finanças (Coordenação de Patrimônio); Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (servidores de Raio X); Diretoria de Atenção Primária à Saúde (agentes comunitários de saúde e servidores da odontologia) e Diretoria de Atenção Especializada (Coordenação de Saúde Bucal) da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, para atendimento da demanda do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

Dúvida: Item 35 – Bota SAMU. Ao analisarmos o Termo de Referência, verificamos que não há indicação expressa quanto à especificação de Certificado de Aprovação (CA) vinculado ao item. Informamos que os produtos por nós ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no edital e serão acompanhados de Certificado de Aprovação compatível com suas características técnicas e finalidade de uso. Para melhor análise por parte do setor requerente, estamos encaminhando em anexo dois modelos que atendem às especificações do edital, acompanhados de suas respectivas descrições técnicas, a fim de que seja possível esclarecer qual dos modelos corresponde exatamente ao padrão solicitado pela Administração. Dessa forma, visando total transparência junto à Administração, questionamos se a apresentação do CA compatível com o modelo indicado atenderá às exigências do certame. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Resposta do departamento técnico: Em atenção ao questionamento apresentado acerca do item 35 – Bota SAMU, esclarece-se que o produto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do edital e do termo de referência, observadas as características mínimas exigidas para uso operacional.

Como parâmetro técnico, a bota deverá possuir, no mínimo: material em couro hidrofugado (resistente à água) ou material sintético de alta durabilidade; revestimento interno com forro térmico e respirável; solado antiderrapante, resistente a óleo e combustíveis, com absorção de impacto; biqueira de proteção em aço ou material composto; cano médio ou alto para proteção do tornozelo; e fechamento por cadarço com zíper lateral ou por zíper e velcro.

Quanto ao Certificado de Aprovação – CA, esclarece-se que não há um número único de CA de referência para o item, uma vez que o certificado varia conforme o fabricante e o modelo do calçado. O que se exige é que o produto ofertado possua CA válido, emitido pelo órgão competente, compatível com a natureza do item licitado e com as características de proteção exigidas, nos termos da NR-6, que estabelece que o EPI somente pode ser comercializado e utilizado com indicação de CA válido.

Considerando que o descritivo exige biqueira de proteção, o enquadramento técnico aplicável é o de calçado de segurança, e não apenas calçado ocupacional. Para esse tipo de produto, a regulamentação técnica adota, entre outras, as normas ABNT NBR ISO 20344 e ABNT NBR ISO 20345; a ABNT NBR ISO 20347 se aplica aos calçados ocupacionais sem biqueira de proteção.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Assim, para fins de aceitação do item, deverá o licitante apresentar produto compatível com as exigências do edital, acompanhado de CA válido e da correspondente documentação técnica pertinente, tal como catálogo, ficha técnica, laudos, certificados ou documentos equivalentes, quando exigíveis para comprovação da conformidade do item ofertado. A verificação da validade do CA poderá ser realizada pela Administração por meio do sistema oficial CAEPI do Ministério do Trabalho e Emprego.

No que se refere à disponibilização de imagem de referência, esclarece-se que o parâmetro de avaliação do item é o atendimento às especificações técnicas descritas no edital e às normas aplicáveis, não havendo necessidade de vinculação a modelo visual específico.

Dúvida: A empresa, por meio desta, manifesta respeitosamente seu interesse em participar do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 183/2025. Contudo, gostaríamos de apresentar alguns questionamentos que julgamos essenciais para assegurar o pleno cumprimento das condições estabelecidas no edital. Em primeiro lugar, destacamos nossa preocupação quanto ao prazo de entrega estipulado de 10 (dez) dias, o qual consideramos insuficiente para atender integralmente às exigências do certame. O processo de fabricação e transporte dos itens abaixo requer planejamento minucioso, de modo a garantir a qualidade dos produtos e a pontualidade na entrega, conforme as expectativas do órgão licitante. Adicionalmente, observamos algumas dúvidas relacionadas à descrição dos itens 06 a 09 e 35. Haveria, por gentileza, alguma imagem de referência ou Certificado de Aprovação (CA) disponível que possa ser utilizado como parâmetro? Esses esclarecimentos são fundamentais para assegurar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas. Além disso, solicitamos esclarecimentos quanto à forma de envio dos itens acima. Haverá um padrão previamente definido pelo órgão contratante ou essa logística ficará a critério do fornecedor? Em vista do exposto, questionamos a possibilidade de alterar o prazo de entrega para 30 (trinta) dias úteis, o que nos permitiria cumprir com excelência todas as etapas envolvidas no processo de fabricação e logística. Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Aguardamos um retorno breve para que possamos dar prosseguimento aos trâmites necessários.

Resposta do departamento técnico: Em atenção ao questionamento apresentado acerca do item 35 – Bota SAMU, esclarece-se que o produto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do edital e do termo de referência, observadas as características mínimas exigidas para uso operacional.

Como parâmetro técnico, a bota deverá possuir, no mínimo: material em couro hidrofugado (resistente à água) ou material sintético de alta durabilidade; revestimento interno com forro térmico e respirável; solado antiderrapante, resistente a óleo e combustíveis, com absorção de impacto; biqueira de proteção em aço ou material composto; cano médio ou alto para proteção do tornozelo; e fechamento por cadarço com zíper lateral ou por zíper e velcro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Quanto ao Certificado de Aprovação – CA, esclarece-se que não há um número único de CA de referência para o item, uma vez que o certificado varia conforme o fabricante e o modelo do calçado. O que se exige é que o produto ofertado possua CA válido, emitido pelo órgão competente, compatível com a natureza do item licitado e com as características de proteção exigidas, nos termos da NR-6, que estabelece que o EPI somente pode ser comercializado e utilizado com indicação de CA válido.

Considerando que o descritivo exige biqueira de proteção, o enquadramento técnico aplicável é o de calçado de segurança, e não apenas calçado ocupacional. Para esse tipo de produto, a regulamentação técnica adota, entre outras, as normas ABNT NBR ISO 20344 e ABNT NBR ISO 20345; a ABNT NBR ISO 20347 se aplica aos calçados ocupacionais sem biqueira de proteção.

Assim, para fins de aceitação do item, deverá o licitante apresentar produto compatível com as exigências do edital, acompanhado de CA válido e da correspondente documentação técnica pertinente, tal como catálogo, ficha técnica, laudos, certificados ou documentos equivalentes, quando exigíveis para comprovação da conformidade do item ofertado. A verificação da validade do CA poderá ser realizada pela Administração por meio do sistema oficial CAEPI do Ministério do Trabalho e Emprego.

No que se refere à disponibilização de imagem de referência, esclarece-se que o parâmetro de avaliação do item é o atendimento às especificações técnicas descritas no edital e às normas aplicáveis, não havendo necessidade de vinculação a modelo visual específico.